

Audiência Pública da Revisão Tarifária da Tarifa de Água e dos Demais Preços praticados pelo SAAE de Ipueiras

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE)



25 de maio de 2023

Quem Somos

- ✓ Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE
- ✓ Assembleia de Fundação 16-06-2020
- ✓ A ARIS CE tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).
- ✓ Ratificaram o protocolo por Lei: Aiuaba, Canindé, Crato, Icapuí, Icó, Ipueiras, Jaguaribe, Jucás, Morada Nova, Sobral, Solonópole, Quixelô e Quixeré.
- ✓ Assinaram o protocolo - Amontada, Dep. Irapuan Pinheiro, Itapajé, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte.



Como foi Instituída



- Aproximação dos SAAEs
- Problemas Comuns
- Tarifas e taxas defasadas
- Movimento Apartidário
- Ministério Público
- Estudos e Formatação
- Modelo nacional
- Consórcio
- Instalação e Implantação



Estrutura Organizacional

CLÁUSULA 15ª - A ARIS CE será composta pelos seguintes órgãos:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Presidência;
- III** - Agência Reguladora;

CLÁUSULA 26ª - A Agência Reguladora é composta por:

- I** - Diretoria Executiva;
- II** - Procuradoria Jurídica;
- III** - Ouvidoria.

CLÁUSULA 28ª - A Diretoria Executiva da Agência Reguladora é composta por três Diretorias:

- I** - Diretor-Presidente;
- II** - Diretoria Técnica;
- III** - Diretoria Administrativa Financeira





The screenshot displays the ARIS Ceará website. At the top, there is a navigation menu with 'Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)' and a search bar. Below this is a map of Brazil with various states highlighted. To the right of the map is a list of regulatory agencies, including 'Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA-BA) - Estadual', 'Agência Reguladora de Feira de Santana (ARFES) - Municipal', 'Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador (ARSAL-BA) - Municipal', 'Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (ACFOR) - Municipal', and 'Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) - Estadual'. The ARIS Ceará logo is prominently displayed in the center, with the text 'SEJA BEM-VINDO À ARIS CEARÁ' and a photo of a smiling woman. The contact information '(85) 3241-3156' is also visible.

O que é regulação?

- ▶ A regulação é o processo de estabelecer regras, normas e diretrizes para o setor de saneamento
- ▶ Tendo por princípio proteger os interesses dos usuários quanto às obrigações para uma boa prestação de serviços públicos:
 - 1) Promover a eficiência
 - 2) Incentivo à inovação;
 - 3) Garantia da qualidade adequada do serviço;
 - 4) Manutenção do equilíbrio econômico financeiro do monopólio.

O que faz a regulação?

- ▶ A Agência atua na Proteção dos interesses dos usuários relativos às obrigações do serviço público
- ▶ Alguns dos interesses:
 - 1 - Universalidade (acesso de todos os cidadãos aos serviços na área de jurisdição do prestador)
 2. Acessibilidade (preços e tarifas módicos, subsídios)
 3. Continuidade (fornecimento permanente com interrupções mínimas e justificadas, com garantia de quantidade, pressão e qualidade adequada)
 4. Resolução de conflitos (mediação, a conciliação e a arbitragem voluntária).



camaraipueiras.ce.gov.br/materias/200

INSTITUCIONAL ▾ PARLAMENTARES ▾ LEGISLATIVO ▾ TRANSPARÊNCIA GESTÃO FISCAL INFORME ▾

MATÉRIAS início / materias / detalhe

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO: **0015/2019** [Clique aqui para ver o documento original](#)

Informações da matéria

- Autor: Raimundo Melo Sampaio
- Data: 16/05/2019
- Visualizações: 275

Resumo
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INTEGRAR O MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - ARIS CE.

Trâmite

Informações dos trâmites da matéria

| Data | Sessão | Expediente | Fase | Situação | Observação |
|------------|--|--------------------|-------------------------|------------|-----------------------------|
| 23/05/2019 | 16ª (Décima Sexta) Sessão Ordinária da 29ª (Vigésima Nona) Legislatura (2017 - 2020) - 3º Período Legislativo de 23 de Maio de 2019 <i>mais</i> | ORDEM DO DIA | VOTAÇÃO | APROVADO | APROVADO POR UNANIMIDADE |
| 16/05/2019 | 15ª (Décima Quinta) Sessão Ordinária da 29ª (Vigésima Nona) Legislatura (2017 - 2020) - 3º Período Legislativo de 16 de Maio de 2019 <i>mais</i> | PEQUENO EXPEDIENTE | APRESENTAÇÃO DA MATÉRIA | TRAMITAÇÃO | REPASSADO PARA AS COMISSÕES |

Qual a Base Legal da Regulação

Lei 11.445 de 2007, que no **art 8** diz:

- ▶ § 5º O **titular** dos serviços públicos de saneamento básico **deverá definir** a entidade **responsável** pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.
- ▶ **art. 9 - II** - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e **definir**, em ambos os casos, a **entidade responsável** pela **regulação** e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento
- ▶ Aqui legislador tratou como a obrigatoriedade ao usar **deverá definir** a entidade
- ▶ Ipueiras cumpriu ao aprovar a Lei Municipal nº **880/2020** e ingressar no consorcio público de regulação.

- ▶ Já o Art. 23. A entidade reguladora, **observadas** as **diretrizes** determinadas pela **ANA**, editará **normas** relativas às **dimensões técnica, econômica e social** de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
- ▶ I - **padrões e indicadores** de qualidade da prestação dos serviços; V - **regime, estrutura** e níveis **tarifários**, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- ▶ VI - monitoramento dos custos; IX - subsídios tarifários e não tarifários

- ▶ Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira** assegurada por meio de **remuneração pela cobrança dos serviços**, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções
- ▶ Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços

- ▶ **DECRETO Nº 10.588, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020** - Dispõe sobre a regularização de operações e o apoio técnico e financeiro
- ▶ Art. 3º A **União** prestará apoio **técnico e financeiro** para a adaptação dos serviços públicos de saneamento básico às disposições da **Lei nº 14.026, de 2020**, nos termos do disposto do art. 13 da referida Lei, para a realização de uma ou mais das seguintes atividades, no que couber, **condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira**:
- ▶ 14 condições um das quais é:
- ▶ VI - definição da entidade de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, incluído o apoio à delegação, quando necessário;
- ▶ **Portaria nº 1968 de 12-09-2021 - MDR** estabelece os **requisitos** e os procedimentos para **aprovação dos projetos** de infraestrutura no setor de **saneamento básico**
- ▶ **Art 3 - VI** - documento que comprove a existência da regulação da prestação de serviço no município a ser beneficiado;

- ▶ PORTARIA Nº 490, DE 22 DE MARÇO DE 2021 - MDR -Estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do art. 50 da Lei n. 11.445
- ▶ Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.
- ▶ 216,0 litros/ligação/dia =- 95% - Icapuí tem 383 l/dia

Condições Tarifarias

- ▶ Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira assegurada** por meio de **remuneração** pela **cobrança dos serviços**, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:
 - ▶ I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
 - ✓ § 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
 - ✓ I - **prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;**

Condições Tarifarias

- ▶ Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira assegurada** por meio de **remuneração** pela **cobrança** dos **serviços**, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:
 - ▶ I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser **estabelecidos** para **cada um dos serviços ou para ambos**, conjuntamente;
 - ✓ § 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
 - ✓ I - **prioridade** para atendimento das **funções** essenciais relacionadas à **saúde pública**;



Condições Tarifarias

- ▶ II - **ampliação** do **acesso** dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- ▶ III - geração dos **recursos necessários** para **realização** dos **investimentos**, objetivando o cumprimento das **metas** e **objetivos** do serviço;
- ▶ IV - **inibição** do **consumo supérfluo** e do **desperdício** de recursos;
- ▶ V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- ▶ VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- ▶ VII - **estímulo** ao uso de **tecnologias modernas** e **eficientes**, compatíveis com os níveis exigidos de **qualidade**, **continuidade** e **segurança** na prestação dos serviços;
- ▶ VIII - **incentivo** à **eficiência** dos **prestadores** dos serviços.



Condições Alteração Tarifária

- ▶ Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
 - I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
 - II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - § 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

Pedido

Revisão Tarifária de água de 16-11-2022

Ressalto que a última revisão tarifária ocorreu ainda no exercício de 2018 (data de 12/11/2018), desta feita o acúmulo de despesas e aumentos reiterados nos produtos e serviços que fornecem este SAAE nos últimos 4 (quatro) anos, nos colocaram em uma situação alarmante, que por si só já evidenciam a necessidade urgente da revisão tarifária.

Estrutura do Parecer

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 1.1 A ARIS CE | 4 |
| 1.2 OBJETIVO | 4 |
| 2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS | 6 |
| 2.1 FUNDAMENTO LEGAL | 6 |
| 2.2 PRESTADOR | 6 |
| 2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG) | 6 |
| 2.4 SOLICITAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO TARIFÁRIA | 7 |
| 2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE | 8 |
| 2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS | 8 |
| 3. PLANEJAMENTO | 11 |
| 3.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 11 |
| 3.2 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 11 |
| 3.3 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO | 14 |
| 3.3.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA | 16 |
| 3.3.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO | 19 |
| 3.3.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE | 20 |
| 3.1.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 21 |
| 3.1.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO | 22 |
| 4. INVESTIMENTOS PREVISTOS | 24 |

Estrutura do Parecer

| | |
|--|----|
| 5. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL | 26 |
| 5.1 ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO APURADO | 26 |
| 5.2 ANÁLISE DAS RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS E IMPACTO INFLACIONÁRIO | 31 |
| 5.2.1 FATURAMENTO | 31 |
| 5.2.2 FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO | 32 |
| 5.2.3 INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS | 34 |
| 5.2.4 ANÁLISE DOS GASTOS | 36 |
| 5.2.4.1 GASTOS COM PESSOAL | 37 |
| 5.2.4.2 GASTOS COM MATERIAIS | 38 |
| 5.3 CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA | 39 |
| 5.3.1 CUSTO MÉDIO ATUAL E TARIFA MÉDIA PRATICADA | 40 |
| 5.3.2 CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA) | 40 |
| 5.3.3 CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP) | 41 |
| 5.4 ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS | 42 |
| 5.5 CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS | 43 |
| 5.5.1 PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO | 44 |
| 5.5.1.1 PROJEÇÕES DA DEX E DAP | 44 |
| 5.5.1.2 PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO | 45 |
| 5.5.2 TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN) | 45 |
| 5.5.3 TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP) | 46 |
| 5.5.4 COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT) | 47 |

Estrutura do Parecer

| | | |
|----|--|----|
| 6. | CONCLUSÃO | 48 |
| 7. | RECOMENDAÇÕES | 49 |
| 8. | CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS | 49 |
| | ANEXO I | 51 |
| | TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO | 51 |
| | TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS E MULTAS | 54 |
| | Tabela 3 - Multas Relativas Às Infrações | 55 |
| | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 57 |

Regularidade para no Pedido

- Lei Federal 11.445/2007 e 14.026/2020
- Resolução ARIS CE 01/2021
- Resolução ARIS CE 16/2022
- CND ARIS CE em negociação
- CONREG

Planejamento

- ▶ O planejamento dos serviços de saneamento é **dever** e prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos do **art. 19** da Lei Federal nº **11.445/2007**, cabendo ao prestador de serviços a inteira observância do disposto no respectivo plano de saneamento. À agência reguladora, por sua vez, incumbe verificar o cumprimento do disposto nos planos de saneamento pelo prestador de serviços, na forma da lei.
- ▶ O Município de Ipueiras **não tem Plano Municipal de Saneamento** e recomendamos que o município elabore ou contrate a elaboração para um Plano Municipal de Saneamento Básico, e que até sua instituição minimamente seja executado o plano de investimentos.

PMSB



Base Legal do PMSB

- ▶ Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

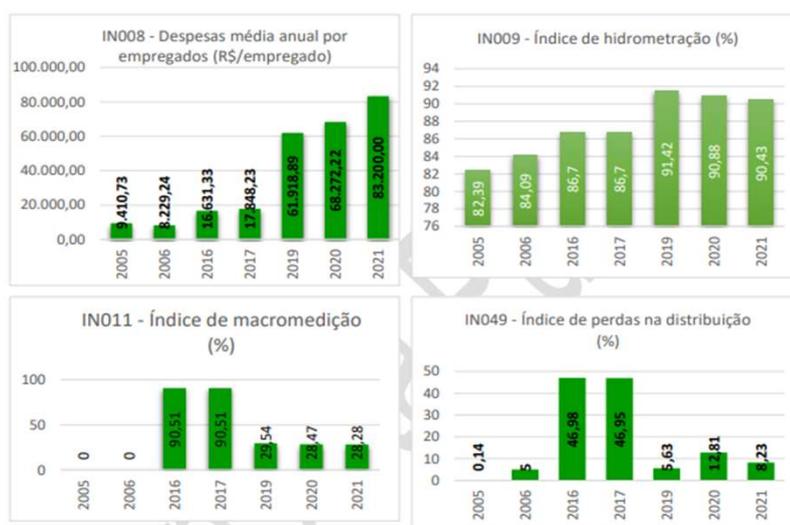
I - elaborar os planos de saneamento básicos nos termos desta lei, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão

Exemplo de Indicadores

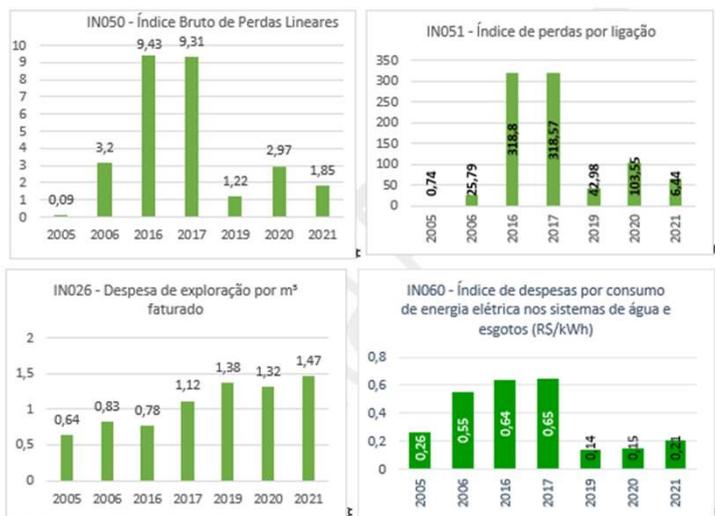
Tabela 110: Indicadores para o monitoramento dos serviços de abastecimento de água.

| Indicador | Código SNIS | Equação | Unidade |
|--------------------------------------|-------------|--|------------|
| Índice de atendimento total de Água | IN055 | População atendida com abastecimento de água pelo prestador / População Total do Município | % |
| Índice de atendimento urbano de Água | IN023 | População urbana atendida com abastecimento de água/População urbana residente do(s) município(s) com abastecimento de água | % |
| Tarifa Média de Água | IN005 | Receita Operacional Direta de Água / (Volume de água faturado – Volume de água exportado) | R\$/m³ |
| Consumo Médio Per capita de Água | IN022 | (Volume de Água Consumido – Volume de água tratada exportado) / População atendida com abastecimento de água | L/hab./dia |
| Índice de Perdas na Distribuição | IN049 | (Volume de água produzido + tratado importado – Volume de água consumido – Volume de serviço) / (Volume de água produzido + tratado importado – Volume de serviço) | % |
| Índice de hidrometração | IN029 | Quantidade de ligações ativas de água micromedidas / Quantidade de ligações ativas de água | % |

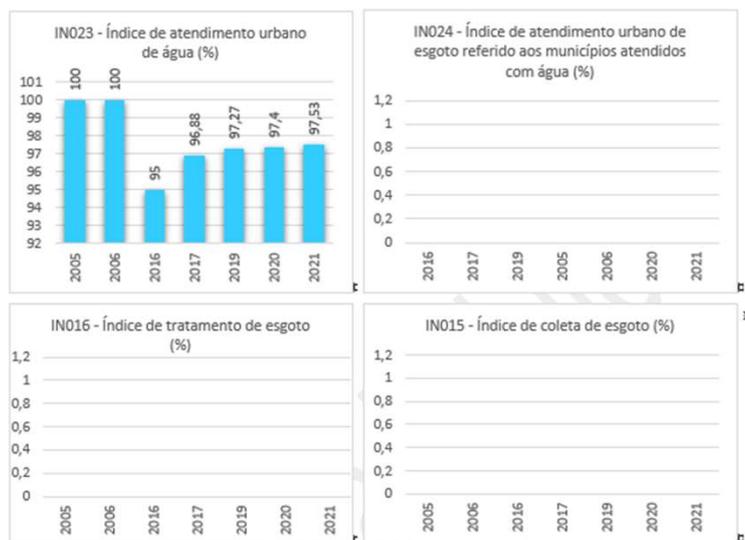
INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA



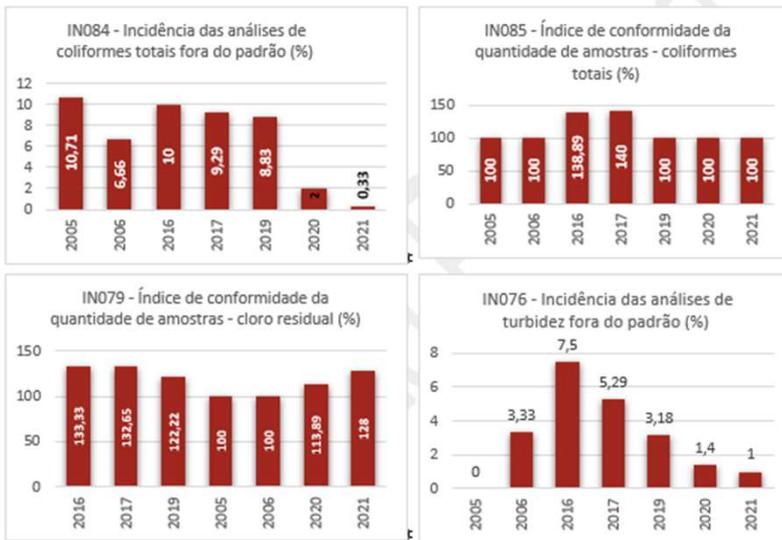
INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA



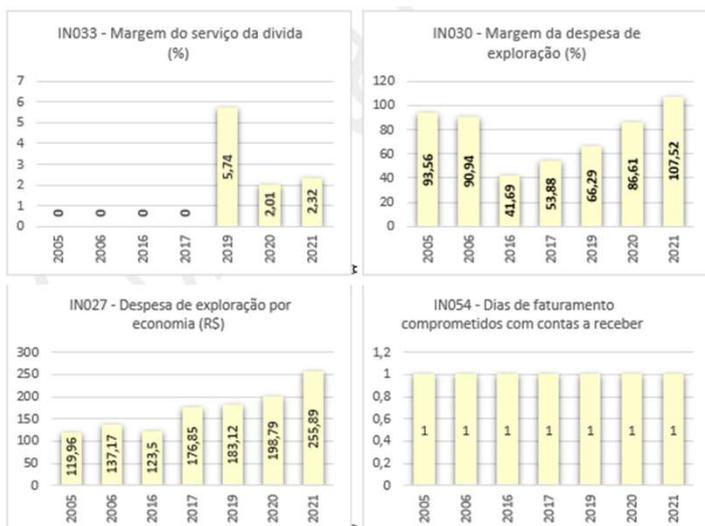
INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO



INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE



INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



INDICADORES DA DIMENSÃO DE CONTEXTO

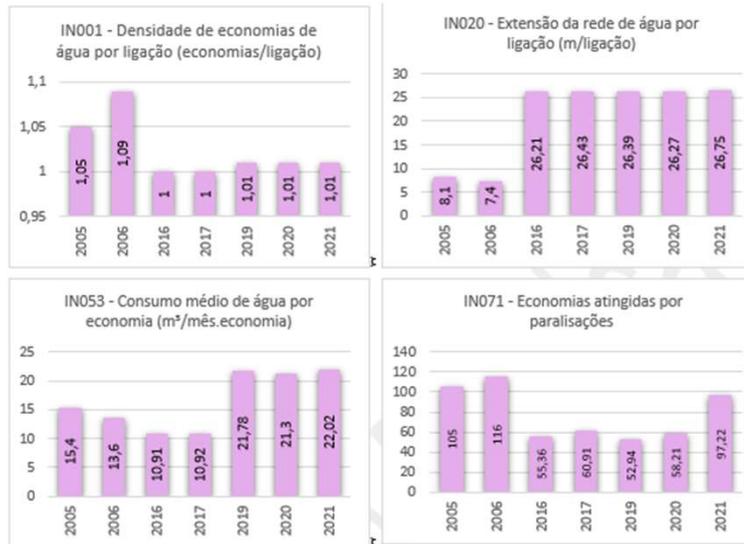


Tabela 1 - Investimentos a serem realizados no Ciclo Tarifário

| Item | Investimentos (Projeto, Programa, Ação) | Valor - R\$ | | | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | Ano-1 | Ano-2 | Ano-3 | |
| 1 | ETA - Estação de Tratamento de Água | 0 | 400.000,00 | 400.000,00 | 800.000,00 |
| 2 | Melhoria no Sistema de abastecimentos de 10 localidades | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 450.000,00 |
| 3 | Melhoria no Sistema de abastecimentos de 06 distritos | 310.000,00 | 310.000,00 | 0 | 620.000,00 |
| 4 | Implantação do sistema de abastecimentos para beneficiar 700 (setecentas) famílias na região do sertão de Ipuera | 340.000,00 | 0 | 0 | 340.000,00 |
| 5 | Melhoria no Sistema de abastecimento da Sede do Município | 233.333,33 | 233.333,33 | 233.333,33 | 700.000,00 |
| 6 | Conexão da adução da Rua Sebastião Matos Filho até o entroncamento do Bairro Cidade Satélite | 22.050,00 | 0 | 0 | 22.050,00 |
| 7 | Conexão da adução do Bairro Vamos a Bairro Vila Saboya | 102.637,50 | 0 | 0 | 102.637,50 |
| 8 | Conexão do poço do Irmão ao Bairro Estação | 64.283,76 | 0 | 0 | 64.283,76 |
| 9 | Hidrometração | 263.800,00 | 263.800,00 | 263.800,00 | 791.400,00 |
| 10 | 5 Macromedidor de 150 mm - Woltmann Horizontal | 0 | 18.250,00 | 0 | 18.250,00 |
| 11 | Mini mag - Dispositivo anti-jimã | 1.800,00 | 0 | 0 | 1.800,00 |
| 12 | Estufa de Cultura Bacteriológica Digital - 30 L | 3.000,00 | 0 | 0 | 3.000,00 |
| 13 | Autoclave Digital - 30L | 8.000,00 | 0 | 0 | 8.000,00 |
| 14 | Câmara Escura Ultravioleta | 1.200,00 | 0 | 0 | 1.200,00 |
| 15 | Destilador Tipo Pilsen - 10 L/h | 5.000,00 | 0 | 0 | 5.000,00 |
| 16 | Turbidímetro | 3.700,00 | 0 | 0 | 3.700,00 |
| 17 | Medidor de Cor | 4.200,00 | 0 | 0 | 4.200,00 |
| 18 | Medidor de pH de Bancada | 3.000,00 | 0 | 0 | 3.000,00 |
| - | Total | 1.516.004,59 | 1.375.383,33 | 1.047.133,33 | 3.938.521,26 |

ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

5.1 ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO APURADO

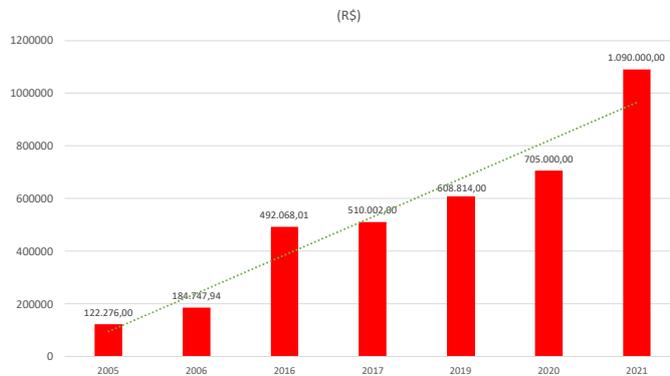
O prestador teve seu último reajuste concedido em 12-2018 e aplicado em 01-2019, tendo sido apurado até dezembro de 2018..

| Índices Inflacionários | Variação | |
|--|-------------|------------------|
| | Período (%) | Últimos 12 meses |
| IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV) | 62,67 | 0,17% |
| INCC-DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna | 37,03 | 8,04% |
| INCC-M - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV) | 36,92 | 8,17% |
| INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) | 31,17 | 4,36% |
| IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE) | 28,61 | 8,84% |
| IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) | 29,78 | 4,65% |
| IPCA - CE Transp. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) | 29,41 | 5,60% |
| IPP - Índice de Preços ao Produtor - Produto Químico (IBGE) | 47,43 | -13,98% |
| IPP - Índice de Preços ao Produtor | 50,23 | 1,38% |
| ANEEL - Reajuste Energia Alta Tensão Ceará | 36,42 | 17,29% |
| Média | 38,967 | 4,45% |



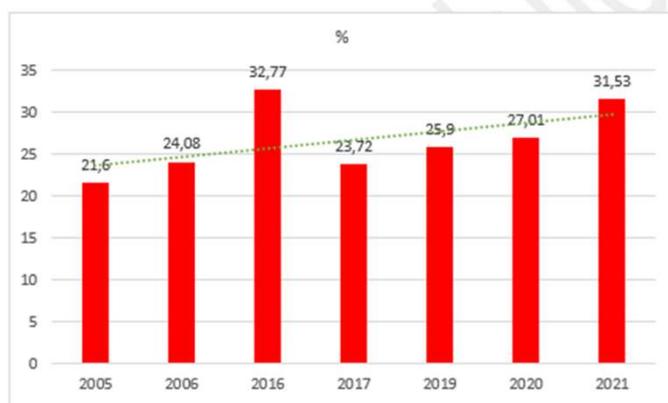
- ▶ Nos últimos dez anos os custos de energia aumentaram em 121,51%, uma média de 12,51% ao ano (Figura 5). Já entre 2019 e 2022 a ampliação de custo foi de 79,03%, período o qual o SAAE não teve qualquer tipo de alteração tarifária.
- ▶ É insustentável manter a tarifa nas condições atuais, ao multiplicarmos a participação média da energia nos últimos dois anos (23,70%) pela inflação de energia no período, poderemos inferir que a tarifa foi corrompida é no mínimo 18,72% só da participação inflacionária da energia.





- ▶ É evidente que mesmo sem custear todas as contas, tendo débito em aberto e negociado com a Companhia de Energia, os custos dessa já romperam a barreira de 30% das despesas de exploração.

▪ **Figura 7** - Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)¶



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS-CE¶

ANÁLISE DAS RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS E IMPACTO INFLACIONÁRIO

▶ FATURAMENTO

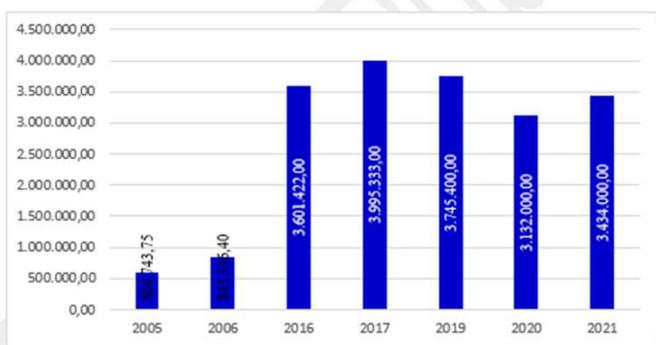


Os dados de 2016 e 2017 são idênticos, enquanto os dados de 2020 e 2021 não batem com os dados apurados diretamente no sistema do prestador, sendo irrefutável a necessidade de maior primor do prestador ao alimentar os dados do SNIS.

O volume médio faturado de água no período de 2016 a 2021 foi de 33,23%, e no último período foi de 18,16%. Esses dados se contradizem a dados extraídos em relatório próprio do sistema do prestador para o SNIS. Sendo irrefutável que os dados apresentados ao SNIS são inverídicos.

▶ FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Figura 10 - Faturamento Total de Água e Esgoto na última década segundo dados informados ao SNIS*



- ▶ A variação do faturamento da SAAE de Ipueiras, demonstrada um crescimento no último período de **9,64%** enquanto as despesas inflacionárias para a cesta inflacionária do prestador foram de **8,94%**. Apesar do percentual de da arrecadação superar a inflação no ano, tendo assim um ganho real de **0,70%**. Curiosamente entre 2016 e 2021 os custos de faturamento caíram, onde deveria ter crescido numa projeção de 6 a 12% no período. É provável que parte desse movimento de desaceleração do faturamento ocorra pela existência de gastos no sistema de abastecimento, hidrômetros parados ou fora de sua capacidade para mensuração.

Faturamento por Categoria de Consumo e Tipo de Faturamento

| | | | | | |
|-------|------------|-------|--------------|--------------|-------|
| | Hidrômetro | Valor | 3.369.600,94 | 3.368.542,21 | -0,03 |
| | | % | 79,10 | 77,67 | -1,84 |
| Total | Estimado | Valor | 1.024.321,35 | 1.072.964,47 | 4,53 |
| | | % | 20,90 | 22,32 | 6,37 |
| Total | Total | Valor | 4.493.922,29 | 4.441.506,68 | 1,07 |
| | | % | 100,00 | 100,00 | - |

De forma geral, o faturamento praticamente se manteve no período em análise, tendo um aumento de apenas 1,07%. O prestador precisa implementar rapidamente uma política de fiscalização e substituição de hidrômetros, pois os números do mesmo vão contra a tendência natural de crescimento.

Verifica-se a participação majoritária da categoria Residencial com 73,63%, seguido pela comercial urbana e comercial rural.

Para cada real arrecadado na categoria pública outros R\$ 3,83 são faturados sem hidrômetro, é a única categoria em que há mais valor faturado por estimativa do que por micromedição.

INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Tabela 5 - Inadimplência Superior a 12 meses

| Descrição | 2021 | 2022 |
|-----------------|--------------|--------------|
| Faturamento | 4.393.922,29 | 4.441.506,68 |
| Inadimplência | 349.741,19 | 491.598,05 |
| % Inadimplência | 7,96 | 11,07 |

- ▶ Ao se verificar a inadimplência em até 90 dias do vencimento, a inadimplência chega a ficar em 40,47% do faturado, isso certamente compromete em muito a operação. A inadimplência atual é de 11,07%, enquanto a inadimplência em até 90 dias é de 10,12% do faturamento anual.
- ▶ Os valores não liquidados desde 04/1998 é R\$ 5.937.702,57, segundo informações do prestador a inadimplência já foi de 20% ao ano. Recomendamos que em até 90 dias da publicação deste parecer o prestador aprove uma política de parcelamento para recuperação dos valores em aberto.

ANÁLISE DOS GASTOS

| Descrição | 2021 | 2021(%) | 2022 | 2022(%) | Varição |
|--|---------------------|---------------|---------------------|--------------|---------------|
| Pessoal | 1.806.469,58 | 43,55 | 1.882.416,87 | 42,27 | 4,20 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.483.151,91 | 35,76 | 1.648.392,93 | 37,02 | 11,14 |
| Obrigações Patronais | 323.317,67 | 7,79 | 230.843,94 | 5,18 | -28,60 |
| Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 3.180,00 | 0,07 | 0,00 |
| Materiais | 431.328,09 | 10,41 | 595.503,77 | 13,38 | 38,06 |
| - Produtos Químicos | 31.430,18 | 0,76 | 41.896,20 | 0,94 | 33,30 |
| - Consumo | 348.658,64 | 8,41 | 411.758,53 | 9,25 | 18,10 |
| - Manutenção e Conservação | 0,00 | 0,00 | 20.710,00 | 0,47 | 0 |
| - Combustíveis e Lubrificantes | 51.239,27 | 1,24 | 121.139,04 | 2,72 | 136,42 |
| - Demais Materiais | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 |
| Serviços de Terceiros | 1.725.649,23 | 41,61 | 1.851.223,65 | 41,58 | 7,28 |
| - Energia Elétrica | 1.129.303,88 | 27,23 | 1.059.234,25 | 23,79 | -6,20 |
| - Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| - Serviços de Terceiros - Operação | 39.237,75 | 0,95 | 63.242,78 | 1,42 | 61,18 |
| - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 78.913,00 | 1,90 | 84.169,81 | 1,89 | 6,66 |
| - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 478.194,60 | 11,53 | 644.576,81 | 14,48 | 34,79 |
| Parcelamento e Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Encargos, Tributos e Taxas | 99.644,30 | 2,40 | 61.485,66 | 1,38 | -38,29 |
| - Encargos e Tributos | 38.779,46 | 0,93 | 0,00 | 0,00 | -100,00 |
| - Cozinh | 60.864,84 | 1,47 | 61.485,66 | 1,38 | 1,02 |
| Investimentos | 84.944,65 | 2,05 | 61.879,50 | 1,39 | -27,15 |
| Totais | 4.148.035,85 | 100,02 | 4.452.509,45 | 0 | 7,34 |

Análise Detalhada de Gastos de Pessoal

| Descriminação | 2021 | 2022 | Varição % |
|------------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| Salários e remuneração | 1.483.151,91 | 1.648.392,93 | 11,14 |
| Obrigações Patronais | 323.317,67 | 230.843,94 | -28,60 |
| Outros | 0,00 | 3.180,00 | 0 |
| Total | 1.806.469,58 | 1.882.416,87 | 4,20 |

Destaca-se que houve redução um funcionário segundo dados do SNIS, o quadro atual informado é de 17 funcionários, contudo já foram 56.

O prestador tem cerca de 650 mil reais em débito com Previdência Municipal, o qual deve negociar os valores devidos e também há um parcelamento vigente com a Receita Federal. O prestador tem esforçando-se esforçado para manter a operação, no entanto, os custos operativos e mesmo a pouca atenção que teve o SAAE outrora terminou gerando obrigações atuais as quais ficam impossíveis de cumprir.

Análise Detalhada de Gastos com Materiais

| Descrição | 2021 | 2022 | Variação-% |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| Materiais | | | |
| -Produtos Químicos | 31.430,18 | 41.896,20 | 33,30 |
| -Consumo | 348.658,64 | 411.758,53 | 18,10 |
| -Manutenção e Conservação | 0,00 | 20.710,00 | |
| -Combustíveis e Lubrificantes | 51.239,27 | 121.139,04 | 136,42 |
| Total | 431.328,09 | 595.503,77 | 38,06 |

► Apesar da queda inflacionária observada nos custos de combustível, o prestador ainda teve uma ampliação de 136,42%, segundo o prestador deu-se em função da regular necessidade de monitoramento do sistema de abastecimento, e que o sistema foi comprometido pela contenção de custos para manter.

Análise Detalhada de Gastos com Serviço de Terceiros

| Descrição | 2021 | 2022 | Variação-% |
|---|---------------------|---------------------|-------------|
| Serviços de Terceiros | | | |
| -Energia Elétrica | 1.129.303,88 | 1.059.234,25 | -6,62 |
| -Serviços de Terceiros--Operação | 39.237,75 | 63.242,78 | 37,96 |
| -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 78.913,00 | 84.169,81 | 6,25 |
| -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 478.194,60 | 644.576,81 | 25,81 |
| Total | 1.725.649,23 | 1.851.223,65 | 6,78 |

Observa-se uma variação de 37,96% nos gastos com serviços de terceiros na comparação ao ano de 2021, nota-se uma redução com energia elétrica, contudo, já explicamos ser pela falta da liquidação das contas

CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA)

$$CMA = \frac{(DEX + DAP + INR) \times (RPS) - OR - RPI}{VF}$$

Onde:

- CMA = Custo Médio Atual a ser coberto com as tarifas
 DEX = Custos/Despesas de Exploração / Correntes
 DAP = Custos/Despesas com Depreciação, Amortizações e Provisões
 INR = Investimento Realizado no período
 RPS = Remuneração do Prestador dos Serviços
 OR = Outras Receitas
 RPI = Recursos para Investimentos (externos)
 VF = Volume Faturado

| | DEX | DAP | INR | RPS | OR | RPI |
|---------------|--------------|--------------|-----------|------|------------|---------------------------------|
| | 4.390.629,95 | | 61.879,50 | 1,00 | 293.100,56 | 0,00 |
| | | 4.452.509,45 | | X | 1,00 | -293.100,56 |
| CMA (atual) = | ----- | | | | | |
| | 2.015.120 | | | | | |
| | | 4.159.408,89 | | | | |
| CMA (atual) = | ----- | | | | | |
| | 2.015.120 | | | | | |
| | | | | | | CMA = 2,0641 R\$/m ³ |



CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

- TMP = Tarifa Média Praticada
 RT = Receita Tarifária (Faturamento)
 VF = Volume Faturado

Neste sentido, é importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador

| | | | | | | |
|-----------|------|-------|----|--------------|-------|---------------------------|
| Ano Atual | 2022 | TMP = | RT | 4.441.506,68 | TMP = | 2.2041 R\$/m ³ |
| | | | VF | 2.015.120 | | |



CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARIS CE n.º 16/2022, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Custo Médio Atual (CMA) dos serviços que deveria ser coberta com a tarifa, sendo:

$$DT = \left(\frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

DT = Defasagem Tarifária
CMA = Custo Médio Atual
TMP = Tarifa Média Praticada

| | | | | | |
|---------------------|--------|----------|---|---------------------|---------|
| | 2,0641 | | | | |
| DF (atual) = | ----- | -1)* 100 | → | DF (atual) = | -6,35 % |
| | 2,2041 | | | | |



47

| Descrição | 2022R |
|--|---------------------|
| 1. Despesas de Exploração | R\$ |
| Pessoal | 1.882.416,87 |
| Materiais | 595.503,77 |
| --Produtos Químicos | 41.896,20 |
| --Consumos | 411.758,53 |
| --Manutenção e Conservações | 20.710,00 |
| --Combustíveis e Lubrificantes | 121.139,04 |
| --Demais Materiais | R\$ |
| Serviços de Terceiros | 1.851.223,65 |
| --Energia Elétrica | 1.059.234,25 |
| --Serviços de Terceiros--Manutenção e Conservações | 178.220,86 |
| --Serviços de Terceiros--Operações | 63.242,78 |
| --Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 84.169,81 |
| --Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 466.355,95 |
| Encargos, Tributos e Taxas | 61.485,66 |
| --Encargos e Tributos | R\$ |
| --Cager | 61.485,66 |
| 2. Depreciação, Amortização e Provisões | R\$ |
| --Depreciação | R\$ |
| --Amortização de Dívidas | R\$ |
| --Provisões | R\$ |
| 3. Investimentos | 61.879,50 |
| --Investimentos Próprios | 61.879,50 |
| --Investimentos de Terceiros | R\$ |
| Volume Faturado (m³) | 2.015.120 |
| Custo médio atual (R\$/m³)-R | 2,0641 |
| Tarifa média praticada (R\$/m³)-R | 2,2041 |

48

ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

- ✓ Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador. Com base nos documentos apresentados verifica-se que, conforme Balancete Contábil, no Exercício de **2021** o saldo de **ativo circulante** de todas as atividades do prestador foi de **R\$ 211.460,12**, dos quais R\$ 205.465,45 era de caixa equivalente de caixa. Já em 2020 o saldo foi de R\$ 80.149,68, dos quais R\$ 24.859,86 em recurso de caixa equivalente de caixa e R\$ 51.404,38 em estoque. Em 2021 o estoque era de R\$ 622,40.
- ✓ Outra questão que chama atenção é que os bens imobilizados saíram de R\$ 1.616.782,17 para R\$ 969.052,89, uma redução de 40,06%, o prestador informou que havia bens vinculados ao mesmo que não o pertencia

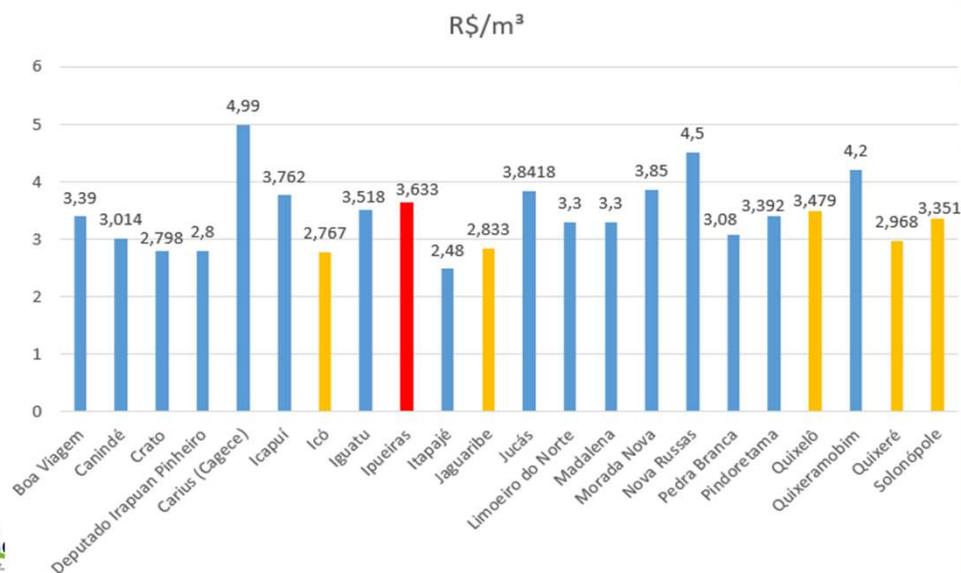


49

PROJEÇÕES DA DEX E DAP

| Descrição | 2022 | Projetado |
|--|---------------------|---------------------|
| 1. Despesas de Exploração | | |
| Pessoal | 1.882.416,87 | 1.976.537,71 |
| Materiais | 595.503,77 | 633.852,02 |
| - Produtos Químicos | 41.896,20 | 42.734,12 |
| - Consumo | 411.758,53 | 419.993,70 |
| - Manutenção e Conservação | 20.710,00 | 21.124,20 |
| - Combustíveis e Lubrificantes | 121.139,04 | 150.000,00 |
| - Demais Materiais | | 0,00 |
| Serviços de Terceiros | 1.851.223,65 | 3.048.194,51 |
| - Energia Elétrica | 1.059.234,25 | 2.160.000,00 |
| - Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação | 178.220,86 | 181.785,28 |
| - Serviços de Terceiros - Operação | 63.242,78 | 64.507,64 |
| - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 84.169,81 | 85.853,21 |
| - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 466.355,95 | 556.048,39 |
| Encargos, Tributos e Taxas | 61.485,66 | 202.657,53 |
| - Encargos e Tributos | | 79.686,21 |
| - Cogerh | 61.485,66 | 122.971,32 |
| 2. Depreciação, Amortização e Provisões | | 1.381.719,74 |
| - Depreciação | | 36.412,44 |
| - Amortização de Dívidas | | 613.022,00 |
| - Provisões | | 732.285,31 |
| 3. Investimentos | 61.879,50 | 1.312.840,42 |
| - Investimentos Próprios | 61.879,50 | 1.312.840,42 |
| - Investimentos de Terceiros | | |
| Volume Faturado (m³) | 2.015.120 | 2.065.498 |
| Custo médio atual (R\$/m³) | 2,0641 | 3,9968 |
| Tarifa média praticada (R\$/m³) | 2,2041 | 2,2592 |
| Defasagem tarifária (%) | -6,35 | 81,33 |

Tarifa Média Praticada



CONCLUSÃO

- ▶ Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARIS CE- nº 16, de 28/11/2022, a ARIS CE, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPOE** os seguintes índices:
- ▶ Revisar em 72,16% (setenta e dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto na Tabela 1 deste Parecer;
- ▶ Revisar em 72,16% (setenta e dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto na Tabela 2 deste Parecer.
- ▶ Inclusão da tabela de multas relativas às infrações previstas neste regulamento
- ▶ Fixar novas categorias de usuários, readequar tarifas práticas, fixar novas faixas, conforme disposto na Tabela 1 deste parecer;
- ▶ Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Ipuéiras, a fim de avaliar as necessidades de investimentos.
- ▶ Realizar os investimentos aprovados no presente revisão tarifário, buscar soluções alternativas para aumentar o aporte de recursos extra orçamentários.
- ▶ Atender às determinações impostas no corpo deste parecer

Tabela 1 - Estrutura Tarifária

Tarifa:01--RESIDENCIAL*-1---Sigla:R-1ª

| Seq. Faixa | Inicial (m²) | Final (m²) | Tarifa-Anterior (R\$/m²) | Valor-Revisado (R\$) | Tarifa-Atualizada (R\$/m²) |
|------------|--------------|------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1ª | 0ª | 10ª | 2,11 | 1,523 | 3,633 |
| 2ª | 11ª | 20ª | 2,261 | 1,632 | 3,893 |
| 3ª | 21ª | 30ª | 2,547 | 1,838 | 4,385 |
| 4ª | 31ª | 40ª | 2,849 | 2,056 | 4,905 |
| 5ª | 41ª | 50ª | 3,483 | 2,513 | 5,996 |
| 6ª | 51ª | 999.999 | 3,739 | 2,698 | 6,437 |

Tarifa:03--RESIDENCIAL-SOCIAL*----Sigla:R-3ª

| Seq. Faixa | Inicial (m²) | Final (m²) | Tarifa-Anterior (R\$/m²) | Valor-Revisado (R\$) | Tarifa-Atualizada (R\$/m²) |
|------------|--------------|------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1ª | 0ª | 10ª | 1,055 | 0,761 | 1,816 |
| 2ª | 11ª | 20ª | 1,5825 | 1,142 | 2,725 |
| 3ª | 21ª | 30ª | 2,347 | 1,838 | 4,385 |
| 4ª | 31ª | 40ª | 2,849 | 2,056 | 4,905 |
| 5ª | 41ª | 50ª | 3,483 | 2,513 | 5,996 |
| 6ª | 51ª | 999.999 | 3,739 | 2,698 | 6,437 |

Tarifa:02--RESIDENCIAL-RURAL*-2---Sigla:R-2ª

| Seq. Faixa | Inicial (m²) | Final (m²) | Tarifa-Anterior (R\$/m²) | Valor-Revisado (R\$) | Tarifa-Atualizada (R\$/m²) |
|------------|--------------|------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1ª | 0ª | 10ª | 1,8 | 0,563 | 2,363 |
| 2ª | 11ª | 20ª | 2,053 | 0,642 | 2,695 |
| 3ª | 21ª | 30ª | 2,547 | 0,797 | 3,344 |
| 4ª | 31ª | 40ª | 2,849 | 0,891 | 3,74 |
| 5ª | 41ª | 50ª | 3,483 | 1,089 | 4,572 |
| 6ª | 51ª | 999.999 | 3,739 | 1,17 | 4,909 |

Tarifa:04--COMERCIAL*-1---Sigla:C-1ª

| Seq. Faixa | Inicial (m²) | Final (m²) | Tarifa-Anterior (R\$/m²) | Valor-Revisado (R\$) | Tarifa-Atualizada (R\$/m²) |
|------------|--------------|------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1ª | 0ª | 10ª | 3 | º | 4,066 |
| 2ª | 11ª | 20ª | 3,363 | º | 4,269 |
| 3ª | 21ª | 30ª | º | º | 4,579 |
| 4ª | 31ª | 40ª | º | º | 4,785 |
| 5ª | 41ª | 50ª | º | º | 6,116 |
| 6ª | 51ª | 999.999 | º | º | 6,605 |

*Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022; **Consumo mínimo da categoria (Faixa final x valor por m²), ***Critérios com base na resolução ARIS CE nº23 de 13 de Abril de 2023 a ser adequada às condições municipais.



Tarifa:05--COMERCIAL-2---Sigla:C-2ª

| Seq. Faixa | Inicial (m²) | Final (m²) | Tarifa-Anterior (R\$/m²) | Valor-Revisado (R\$) | Tarifa-Atualizada (R\$/m²) |
|------------|--------------|------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1ª | 0ª | 15ª | º | º | 4,066 |
| 2ª | 16ª | 20ª | º | º | 4,269 |
| 3ª | 21ª | 30ª | º | º | 4,653 |
| 4ª | 31ª | 40ª | º | º | 4,932 |
| 5ª | 41ª | 50ª | º | º | 5,672 |
| 6ª | 51ª | 999.999 | º | º | 6,126 |

Tarifa:07--INDUSTRIAL*----Sigla:I-1ª

| Seq. Faixa | Inicial (m²) | Final (m²) | Tarifa-Anterior (R\$/m²) | Valor-Revisado (R\$) | Tarifa-Atualizada (R\$/m²) |
|------------|--------------|------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1ª | 0ª | 20ª | 5,82 | º | 5,82 |
| 2ª | 21ª | 30ª | 5,776 | º | 6,563 |
| 3ª | 31ª | 40ª | 6,276 | º | 7,257 |
| 4ª | 41ª | 50ª | 6,776 | º | 7,507 |
| 5ª | 51ª | 999.999 | 6,332 | º | 8,431 |

Tarifa:06--MISTA*----Sigla:M-1ª

| Seq. Faixa | Inicial (m²) | Final (m²) | Tarifa-Anterior (R\$/m²) | Valor-Revisado (R\$) | Tarifa-Atualizada (R\$/m²) |
|------------|--------------|------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1ª | 0ª | 10ª | º | º | 3,806 |
| 2ª | 11ª | 20ª | º | º | 4,043 |
| 3ª | 21ª | 30ª | º | º | 4,463 |
| 4ª | 31ª | 40ª | º | º | 4,785 |
| 5ª | 41ª | 50ª | º | º | 6,116 |
| 6ª | 51ª | 999.999 | º | º | 6,605 |

Tarifa:04--PÚBLICA*-1---Sigla:P-1ª

| Seq. Faixa | Inicial (m²) | Final (m²) | Tarifa-Anterior (R\$/m²) | Valor-Revisado (R\$) | Tarifa-Atualizada (R\$/m²) |
|------------|--------------|------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1ª | 0ª | 10ª | 4,281 | 3,089 | 7,37 |
| 2ª | 21ª | 30ª | 4,269 | 3,081 | 7,35 |
| 3ª | 31ª | 40ª | 4,579 | 3,304 | 7,883 |
| 4ª | 41ª | 50ª | 4,785 | 3,453 | 8,238 |
| 5ª | 51ª | 999.999 | 6,11592 | 4,413 | 10,529 |

Tabela 2 - Preço Serviços

| Descrição* | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Aferição de hidrômetro (laboratório) | 120,00 |
| Aferição de hidrômetro (teste local) | 39,57 |
| Análise de projeto a (por lotes) | 20,00 |
| Análise Técnica de projeto | 3.500,00 |
| Caixa de Proteção hidrômetro | 107,89 |
| Carrada de água (caminhão do Prestador) | 257,97 |
| Carrada de água (caminhão do terceiros) | 52,52 |
| Conserto Cavalete Danificados | 36,02 |
| Corte a pedido | 25,00 |
| Deslocamento de local de hidrômetro | 57,20 |
| Desobstrução de rede Esgoto (interno) | 52,42 |
| Emissão de 2ª Via da Conta de Água (impressão) | 7,47 |
| Escavação de vala (Metragem Linear) | 7,78 |
| Instalação de hidrômetro (a pedido) | 105,00 |
| Ligação de esgoto em caixas | 100,09 |
| Ligação de esgoto em rede (6-m) | 205,22 |
| Ligação de esgoto padrão projeto | 301,32 |
| Ligação Nova de água | 77,82 |
| Pavimentação asfáltica (m²) | 19,25 |
| Pavimentação em calçamento com pedratosca (m²) | 11,98 |
| Religação (até 48 horas) | 30,00 |
| Religação urgência (até 24 horas) | 50,00 |
| Substituição de Hidrômetro (ressarcimento) | 140,15 |
| Tarifa de uso de rede disponível | 5.000,00 |
| Vistoria Domiciliar | 15,33 |

Tabela 3 - Multas e Infrações

| Item | Descrição | Valor (R\$) |
|------|---|-------------|
| 1 | Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro; | 750,00 |
| 2 | Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass); | 1.000,00 |
| 3 | Desperdício de água; | 200,00 |
| 4 | Impedimento → voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços; | 250,00 |
| 5 | Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito; | 750,00 |
| 6 | Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água; | 1.250,00 |
| 7 | Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto; | 1.250,00 |
| 8 | Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador; | 1.000,00 |
| 9 | Instalação de ejetores ou bombas ou qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição; | 2.000,00 |
| 10 | Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes; | 750,00 |
| 11 | Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários; | 250,00 |
| 12 | Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento; | 1.500,00 |
| 13 | Religação clandestina (Restabelecimento irregular) → do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal; | 1.250,00 |
| 14 | Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; lacre x hidrômetro separar; | 100,00 |
| 15 | Uso indevido de hidrante público; | 500,00 |

Obrigado

Contatos

 www.arisceara.com.br

 [@arisceara](https://www.instagram.com/arisceara)

 <https://www.facebook.com/arisceara2020>

 <https://twitter.com/arisceara>

 88 99924 9929 (Sérgio Girão)
88 99130 3110 (Cristiano Cardoso)

Av. Dom Luís, nº1200, S-519 (T1) Pátio
Dom Luís, Aldeota – Fortaleza/CE

59



Av. Dom Luís, nº 1.200, Sala 519 - T1 - Pátio Dom Luís, Aldeota, Fortaleza/CE. CEP: 60.160-196